CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 22

Prefeitura Municipal de Miracatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.607 DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 561.629,80 (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços		
01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços		
15.4510002.1003	Pavimentação Asfáltica Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	229	561.629,80
	Total da Suplementação:	R$	561.629,80

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, destinada a "pavimentação asfáltica e obras complementares nas Ruas João Nagliatti, Deputado Antônio Silva da Cunha Bueno, Governador Fernando Costa e Vereador Anselmo Gonçalves", correrão por conta do excesso de arrecadação dos recursos do Convênio nº 711637, Processo 2588.0308705-37/09, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais) e Convênio nº 724398, Processo 2588.0315567-18/09, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R$ 443.650,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta reais) e o valor restante de R$ 19.779,80 (Dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) , como excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de setembro de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br